

TC 000.810/2014-2

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade: Município de Bacuri - MA.

Responsável: Aurino Vieira Nogueira (134.761.303-04).

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de tomada de contas especial aberta em virtude de impugnação total das despesas do Convênio 93648/1998 (Siafi 347836), celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Município de Bacuri (MA), no valor de R\$ 35.630,00, para capacitação de recursos humanos e aquisição de material didático/pedagógico para ensino fundamental regular (peça 1, p. 81-99).

2. Citado no endereço que constava da base de dados da receita federal em 16/06/2015 (Conservatória, Quadra dos Pássaros, Ed. Bentivi, 302, Novo Tempo III, Chohafuma, CEP 65.074-845-São Luiz-MA), o responsável permaneceu silente, (peças 17, 20 e 21). Por essa razão, a Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA propôs o julgamento das contas pela irregularidade, com imputação de débito e aplicação de multa.

3. O Ministério Público junto ao TCU - MPTCU propôs a renovação da citação nos endereços abaixo, mencionados na instrução inicial da unidade técnica (peça 11):

“b) Rua São Luís s/n, Santana do Agreste, Bacuri, Maranhão, CEP 65270-000, na sede do diretório municipal do Partido da Frente Liberal, do qual o ex-gestor é presidente (domicílio institucional);

c) Rua Getúlio Vargas 165, Centro, Cururupu, Maranhão, CEP 65268-000, na sede da pessoa jurídica W. Dias & Nogueira Ltda.-ME (Casa Dias), CNPJ 12.115.838/0001-00, da qual o destinatário é sócio (domicílio empresarial). “

4. Nova pesquisa realizada por este gabinete na base de dados da Receita Federal verificou que dela consta o endereço Rua Presidente Kennedy SN, Centro, Bacuri/MA, cuja alteração foi realizada em 1º de agosto de 2015. Na mesma base de dados consta informação de que o responsável seria ou foi “sócio” do Partido da Frente Liberal e da empresa W dias & Nogueira Ltda-ME.

5. Consta, ainda, a exclusão do seu nome do Partido Liberal em 09/02/2015. Em relação à empresa W. dias & Nogueira Ltda.-ME, consta a informação de que está inativa. Desse modo, não verifico razão para que seja realizada nova citação do responsável nos endereços sugeridos pelo Ministério Público junto ao TCU.

Em razão do exposto, restituo os autos à Secex/MA para que seja renovada a citação do responsável no novo endereço que consta da base de dados da receita federal: Rua Presidente Kennedy SN, Centro, Bacuri/MA, uma vez que resta comprovado que o responsável, em 1º de agosto, já não residia no endereço para o qual foi enviado o ofício 2339/2015-TCU/SECEX-MA, de 08/07/2015, entregue em 03/08/2015 (peças 20 e 21).

TCU, Gabinete, em 18 de dezembro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

